



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	117811-2013
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	JOSE EPIFANIO BRAGA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CLEUZA DA ROCHA GUEDES
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	1419/2018

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao benefício concedido à pensionista vitalícia Sra. CLEUZA MARIA DA ROCHA, (cônjuge) do servidor falecido Sr. MANOEL CAMPOS GUEDES, data do óbito em 18/09/2004, quando aposentado no cargo de VIGILANTE, nível "02", referência "11", lotado na BARRA-PREVI, no município de BARRA DO BUGRES/MT.

2. Análise de Defesa

DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Após emissão de Relatório Técnico Preliminar, favorável ao registro do Ato, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que verificou ocorrência de equívoco formal, ao apontar como fundamento o inciso II, do art. 40, § 7º, quando o correto seria inciso I, do art. 40 § 7º da Constituição Federal. Portanto, por ser imprescindível ao registro do mesmo, converte-se a emissão de parecer, no Pedido de Diligência nº 017/2018, a fim de sanar a referida irregularidade, motivo pelo qual, retornaram os autos à essa Relatoria.

Diante dos fatos, altera-se o relatório preliminar, que sugeria o registro do Ato, para incluir o seguinte ACHADO DE AUDITORIA:

Retificação da Portaria 14/2017, mantendo sua base legal, apenas alterando o disposto no art. 40, § 7º para Inciso I, da Constituição Federal.

1) IRREGULARIDADE

Por meio do Pedido de Diligência 17/2018, o Ministério Público de Contas determina correção da Portaria 014/2017. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.



1.1) *Retificar a Portaria 14/2017, mantendo sua base legal, apenas alterando o disposto no art. 40, § 7º para Inciso I, da Constituição Federal, conforme determinação do MPC. - LB15*

3. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação ao Sr. JOSE EPIFANIO BRAGA, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:

JOSE EPIFANIO BRAGA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 15/05/2002 a 07/03/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Retificar a Portaria 14/2017, mantendo sua base legal, apenas alterando o disposto no art. 40, § 7º para Inciso I, da Constituição Federal, conforme determinação do MPC. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 9 de Março de 2018.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA